

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º FCEE 6404/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
Fundação Catarinense de Educação Especial

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).						
1.1. Aquisição de equipamentos necessários à implantação e estruturação de academia ao ar livre na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:						
Item	Código	Especificação	Unidade de medida	Qdde	Valor unitário	Valor total
1	504224450	ELÍPTICO AÇO INOX 304 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, ESTRUTURA PRINCIPAL COM PERFIL 2 ½" X 2MM; TUBOS DE 1 1/4" X 2MM; ROLAMENTOS EIXOS E BUCHAS EM AÇO INOX; CANTOS ARREDONDADOS; ACABAMENTO POLIDO; CHUMBADOR PARABOLT ½ X 4". DIMENSÕES: 100MM X 250MM X 965MM	Unidade	1	6.692,50	6.692,50
2	504224451	SIMULADOR DE ESQUI AÇO INOX 304 - EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM TUBOS DE 2.1/2" X 2,0 MM, 1.1/4" X 2,0 MM, 1" X 2,0 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS, PARAFUSOS, PORCAS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO. DIMENSÕES: 100MM X 350MM X 965MM	Unidade	1	R\$ 6.960,00	R\$ 6.960,00
3	504224452	PEITORAL DUPLO AÇO	Unidade	1	R\$ 12.130,00	R\$ 12.130,00

		INOX 304 – EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 DE 2" X 2,0 MM; 3.1/2" X MM; 1 ¼ X 2MM. ASSENTOS E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESSURA ESTAMPADAS COM FORMATO ANATÔMICO. BUCHAS, EIXOS, ROLAMENTOS, PARAFUSOS EM AÇO INOX. CHAPA FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MM X 240 MM X 5,0MM. EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADOR DE AÇO INOX				
4	504224443	SIMULADOR DE CAMINHADA AÇO INOX 304 - EQUIPAMENTO FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM TUBOS DE 2.1/2" X 2,0 MM, 1.1/4" X 2,0 MM, 1" X 2,0 MM, TUBOS DE PERFIL RETANGULAR 30 X 50. APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, EIXOS, PARAFUSOS, PORCAS E ROLAMENTOS EM AÇO INOX. APARELHO COM ACABAMENTO POLIDO. ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADORES DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO. DIMENSÕES: 100MM X 350MM X 965MM	Unidade	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
5	504224444	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA AÇO INOX 304 - EQUIPAMENTO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO INOX 304 COM DIÂMETRO DE L" X 2 MM;1.1/2. X 2 MM; 3.1/2" X 3 MM, BUCHAS, ROLAMENTO, EIXO, PARAFUSOS AÇOINOX. MANÍPULO	Unidade	1	R\$ 4.737,40	R\$ 4.737,40

		EM BORRACHA OU BAQUELITE. CHAPA DE FIXAÇÃO QUADRADA COM 240 MMX240MMX5MM; EQUIPAMENTO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE CHUMBADOR DE AÇO INOX COM SISTEMA ANTIFURTO DIMENSÕES: 900MM X 500MM X 1800MM				
6	504224445	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO AÇO INOX 304 - EQUIPAMENTO FABRICADO EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO INOX 304 DE 80MM X 80MM X 2MM; 50MM X 30MM X 2 MM; TUBO REDONDO EM AÇO INOX DE 1.1/4" X 2MM; 2" X 2MM; CHAPA LISA DE 3 MM, 4MM E 2MM. EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO POLIDO. PRANCHA ABDOMINAL COM ESTRUTURA TUBULAR E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO INOX. FUNÇÕES DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO: • BARRA FIXAHORIZONTAL (PEITORAL E BARRA FIXA CURVADA (OMBRO); • DORSAL E ABDOMINAL (COSTAS E ABDÓMEN); • BARRA PARALELA (FLEXÃO DE BRAÇO); • BARRA PARALELA SUSPensa (FLEXÃO DE BRAÇO); • BARRA PARALELA FIXA (PEITORAL); • PRANCHAS ABDOMINAIS (ABDÓMEN); • PUXADOR PARALELO (BRAÇOS); • ESCADA HORIZONTAL (BRAÇOS) • ESPALDAR (PANTURRILHA, COXA, OMBRO, PANTURRILHA). DIMENSÕES: ALTURA 2.4M LARGURA 3.1M COMPRIMENTO 6M	Unidade	1	R\$ 28.765,00	R\$ 28.765,00
7	504224446	PLACA HORIZONTAL ORIENTATIVA AÇO	Unidade	1	R\$ 4.164,36	R\$ 4.164,36

		INOX 304 - FABRICADA COM TUBOS DE AÇO INOX304 DE2"X2,0MM, CHAPA1.000 X2.000 X0,9 MM; COM ACABAMENTO POLIDO, ADESIVADA NOS DOIS LADOS				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte [link](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1liwidCI6ImExN2QwM2ZjLTlRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9)
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1liwidCI6ImExN2QwM2ZjLTlRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>.

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que consistem em equipamentos para academia ao ar livre amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e usuais, tais como estruturas metálicas específicas para uso coletivo.

Tais equipamentos são produzidos por diversos fabricantes e comercializados por diferentes fornecedores, não exigindo soluções inovadoras, personalizadas ou de alta complexidade tecnológica. Suas características de desempenho, dimensões, materiais e funcionalidades podem ser objetivamente definidas no edital, permitindo a comparação direta entre propostas.

Ademais, trata-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho são amplamente conhecidos e regulamentados por normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT e certificações de segurança, o que reforça sua natureza comum.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal, exceto as atividades acessórias ou complementares vinculadas ao fornecimento do objeto [ex: transporte, instalação, montagem, treinamento ou assistência técnica], sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a publicação do contrato no diário Oficial. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2. Reajuste

5.4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4.2.1.1. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 30 (trinta) dias, contados do(a) entrega de autorização de fornecimento.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade	Endereço	Horário	Meios de contato
Fundação Catarinense de Educação Especial – CEFIC	Rua Paulino Pedro Hermes, 2785. Nossa Senhora do Rosário. São José. SC	Das 08h as 16h	(48) 3664 4878

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE

5.7.1.2. Os colaboradores da contratada que realizarem a entrega, montagem ou instalação dos equipamentos deverão estar devidamente identificados, mediante uso de uniforme e crachá funcional contendo nome e identificação da empresa, devendo adotar postura compatível com o ambiente institucional;

5.7.1.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, observando padrões de qualidade, resistência, ergonomia e segurança, bem como normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e certificações pertinentes (quando aplicável).

5.7.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua integridade. As embalagens devem conter identificação do produto, fabricante, lote (quando aplicável) e instruções básicas de manuseio.

5.7.1.5. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada, com veículos apropriados e condições que garantam a integridade dos bens até o local de entrega, incluindo proteção contra avarias, intempéries e danos durante o trajeto.

5.7.1.6. Não se aplica prazo de validade, por se tratar de bens permanentes. Contudo, os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, adequados à utilização por pessoas idosas e por pessoas com deficiência

5.7.1.7. Será permitida a entrega de equipamentos provenientes de diferentes lotes de fabricação, desde que todos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e não haja prejuízo à padronização,

qualidade e funcionamento do conjunto.

- 5.7.1.8. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, manuais de uso e manutenção (em língua portuguesa), termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
- 5.7.1.9. A contratada será responsável pela montagem, instalação e, quando necessário, fixação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, garantindo seu pleno funcionamento e segurança para uso, incluindo todos os materiais e ferramentas necessários.
- 5.7.1.10. Os itens fornecidos devem apresentar compatibilidade com os espaços físicos disponíveis na FCEE;
- 5.7.1.11. A contratada deverá realizar o adequado planejamento para instalação dos itens.
- 5.7.1.12. A contratada deverá substituir, no prazo estipulado, qualquer equipamento que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações;
- 5.7.1.13. A contratante deverá disponibilizar o espaço físico adequado e acesso para entrega e instalação;
- 5.7.1.14. A contratante será responsável pela fiscalização do contrato, por meio de servidor designado;
- 5.7.1.15. A contratante deverá realizar a manutenção preventiva dos itens, garantindo maior durabilidade.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.
- 5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do

Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8.11.1. O contratado deverá firmar termo de garantia em favor do contratante.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor	Matrícula	Meio de contato
Marcelo dos Santos	967466.7-01	(48) 988456051 marjdfioripa@gmail.com
Andrea Rumpf	325.393-7-03	(48) 3664-4929/ 44932 fcee_gepca@santacatarina.sc.gov.br

Fiscal	Matrícula	Meio de contato
Fernando Ricardo Fritz Bueno	0671839-6	(48) 3664-44877/ 44878 ceduf@fcee.sc.gov.br
Luiz Eduardo Sato	65147150	(48) 3664-44877 ceduf@fcee.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3. Gestor

6.3.1. A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.

6.3.2. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.3.2.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:
 - a) prorrogação e suspensão de prazo;
 - b) alterações qualitativas e quantitativas;
 - c) revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;
 - d) processo administrativo sancionador;
 - e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso;
 - f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
 - g) cancelamento de ARP e extinção do contrato;
 - h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;
- 6.3.2.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual; analisar os pedidos de adesão à ARP centralizada formulados por unidades não participantes;
- 6.3.2.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
- 6.3.2.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.2.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.2.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.2.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
- 6.3.2.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.2.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.2.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.2.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
- 6.3.2.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
- 6.3.2.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
- 6.3.2.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
- 6.3.2.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências

- registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
- 6.3.2.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
- 6.3.2.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.2.18. Qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços caberá à unidade gerenciadora, podendo ser exercida de forma descentralizada por meio de fiscais setoriais designados pelas unidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência.

6.4.2. Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato/ARP:

- 6.4.2.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.2.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.2.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.2.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
- 6.4.2.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;
- 6.4.2.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.2.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.2.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
- 6.4.2.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.2.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
- 6.4.2.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.2.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.2.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.2.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
- 6.4.2.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.2.16. manter contato com o preposto;
- 6.4.2.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência

- fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
- 6.4.2.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.2.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.2.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- 6.4.2.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.2.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
- 6.4.2.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.2.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.2.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
- 6.4.2.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.2.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
- 6.4.2.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
- 6.4.2.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
- 6.4.2.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
- 6.4.2.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.4.3. A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou da entidade.

6.4.4. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:

- 6.4.4.1. a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- 6.4.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação

posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

- 6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 (quinze) dias.
- 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
- 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- 6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- 6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.
- 6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

6.7.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

6.7.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

6.7.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;

6.7.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

6.7.1.3.5. Prática obstrutiva:

6.7.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

6.7.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

6.7.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;

6.7.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação

brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:

- 6.7.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;
- 6.7.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;
- 6.7.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;
- 6.7.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.
- 6.7.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:
 - 6.7.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;
 - 6.7.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.
- 6.7.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

- 7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

- 7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

O julgamento das propostas ocorrerá por **lote**, uma vez que os equipamentos deverão possuir padronização estética e visual, garantindo que os itens sejam semelhantes e harmônicos entre si, de modo a manter a uniformidade do ambiente e a identidade visual dos espaços onde serão instalados

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

- 8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

- 8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que os equipamentos deverão possuir padronização estética e visual, garantindo que os itens sejam semelhantes e harmônicos entre si, de modo a manter a uniformidade do ambiente e a identidade visual dos espaços onde serão instalados

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos de academia ao ar livre em aço inox 304, não se caracterizando como contratação de elevada complexidade técnica ou de grande vulto econômico que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas. A contratação possui objeto definido e compatível com a execução por uma única empresa, não sendo identificada, na fase de planejamento, necessidade de formação de consórcio para o atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. A vedação mostra-se, portanto, adequada às características da contratação, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto, considerado em sua natureza, complexidade e valor, pode ser executado integralmente por empresa individualmente habilitada, permanecendo assegurada a participação de empresas que atendam às exigências de habilitação e às especificações estabelecidas pela Administração.

8.5. Participação de Cooperativa

8.5.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, na forma da legislação aplicável, desde que o objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação cooperativista pertinente.

8.5.2. A participação de cooperativas observará, ainda, as seguintes condições:

8.5.2.1. a execução do objeto deverá ser compatível com a natureza jurídica da sociedade cooperativa e com os princípios da autogestão, da adesão voluntária, da autonomia e da participação econômica dos cooperados;

8.5.2.2. a contratação não poderá implicar mera intermediação de mão de obra nem resultar em relação de subordinação jurídica direta entre os cooperados e a Administração Pública;

8.5.2.3. a cooperativa deverá possuir estrutura organizacional, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional nos mesmos termos exigidos dos demais licitantes;

8.5.2.4. a cooperativa deverá comprovar que o objeto licitado integra suas finalidades estatutárias e está compreendido em seu campo regular de atuação;

8.6. Critério de aceitação da proposta

8.6.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.6.1.1. Marca do equipamento; Modelo e/ou linha do produto; Nome do fabricante; Descrição detalhada do equipamento, incluindo características técnicas, materiais de fabricação, dimensões e funcionalidades; Quantidade ofertada; Preço unitário e preço total; Prazo de entrega; Prazo de garantia; Indicação de atendimento às especificações do edital; Catálogo, ficha técnica

ou documento equivalente que comprove as características do produto; Certificações, registros ou comprovações de conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT, INMETRO ou equivalentes, quando aplicável); Declaração de que o produto é novo, sem uso e atende integralmente às exigências do edital

8.7. Garantia da proposta

8.7.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Habilitação

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.8.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.8.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.8.1.15. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- 8.8.1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.8.1.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.8.1.19. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.8.1.20. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

- 8.8.1.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.8.1.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

- 8.8.1.23. Não se aplica;

8.9. Margem de preferência

- 8.9.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. Critérios de desempate

- 8.10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.10.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

- 9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Planilha média saneada

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

- 10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento - GEPLA, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Planilha Média Saneada

Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência e responde(m) os pedidos de impugnação e esclarecimentos:

Nome	Matrícula	Setor SGPe
Mariana Flávia Peixoto	671.703-9-01	48 36644979 licit@fcee.sc.gov.br

11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Setor SGPe
Eduardo Pizolati	Diretor de Administração e Finanças	48 36644916 diad@fcee.sc.gov.br

São José, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GN51L17F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA FLAVIA PEIXOTO (CPF: 008.XXX.809-XX) em 07/10/2026 às 18:19:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/06/2020 - 15:02:02 e válido até 22/06/2120 - 15:02:02.

(Assinatura do sistema)



EDUARDO PIZOLATI (CPF: 910.XXX.589-XX) em 08/10/2026 às 10:24:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2022 - 17:43:34 e válido até 14/02/2122 - 17:43:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNFRV80MjY3XzAwMDA2NDA0XzY0MDZfMjAyNI9HTjUxTDE3Rg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FCEE 00006404/2026** e o código **GN51L17F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.